



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2709, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a gratuidade no transporte público coletivo municipal de passageiros no Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ nos dias de votação das Eleições Gerais de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a todos os cidadãos o pleno exercício do direito fundamental ao voto, afastando barreiras econômicas ao deslocamento até os locais de votação;

CONSIDERANDO as determinações da Justiça Eleitoral, em especial o Ato PR nº 228/2026 do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro (TRE-RJ) e os autos da Petição Cível nº 0600012-26.2026.6.19.0095 da 95ª Zona Eleitoral de Bom Jesus do Itabapoana/RJ;

CONSIDERANDO as notificações já expedidas às concessionárias e permissionárias do serviço de transporte público coletivo local (Processo Administrativo SEI BJI-030201/000345/2026);

DECRETA:

Art. 1º Fica assegurada a gratuidade na tarifa do sistema de transporte público coletivo de passageiros no Município de Bom Jesus do Itabapoana durante o dia de realização do 1º turno das Eleições de 2026 e, havendo 2º turno, no dia de sua realização.

Art. 2º A gratuidade estabelecida neste Decreto vigorará das 06h00min às 20h00min nas datas do pleito eleitoral.

Art. 3º As concessionárias, permissionárias e operadores do transporte coletivo municipal deverão operar com frota de veículos e frequência de horários/intervalos em padrão compatível ou superior ao praticado em dias úteis, sendo expressamente vedada a redução da oferta de viagens.

Parágrafo único. Os veículos destinados ao transporte coletivo manterão a acessibilidade e prioridade aos eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida, nos termos das normas vigentes.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, prestará as devidas informações à Justiça Eleitoral e providenciará ampla divulgação dos itinerários, linhas e tabelas de horários nos canais oficiais do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 04 de setembro de 2026.

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo, Prefeito Municipal**, em 04/09/2026, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00285375** e o código CRC **4AC7D77D**.

Referência: Processo nº BJI-030201/000345/2026

SEI nº 00285375

Avenida Gov. Roberto Silveira, 68, - Bairro Centro, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, CEP 28360-000
Telefone: